

LEI N° 820/2005, de 22 de junho de 2005.

Considera de Utilidade Pública a
Associação das Voluntárias da Caridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Considera de Utilidade Pública a Associação das Voluntárias da Caridade de São Vicente de Paulo de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2005.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 2206002/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI N° 820/2005** de 22 de junho de 2005, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2005.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
07.155.706/0001-71

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/05/1996

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DAS VOLUNTARIAS DA CARIDADE DE SAO VICENTE DE PAULO DE SAO GONCALO DO AMARANTE

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO

RUA CAPITAO PROCOPIO

NUMERO

161

COMPLEMENTO

CEP

62.670-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SAO GONCALO DO AMARANTE

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

08/01/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

ADITIVO DE ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DAS VOLUNTARIAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

CARTÓRIO DAMASCENO 2º OFÍCIO
Rua Cel. Barroso Nº 42 - Centro - (085) 315-72-25
São Gonçalo do Amarante - Ceará
AVILAR NOGUEIRA
Oficial e Tabelião
ALIATAR NOGUEIRA
Oficial e Tabelião
Escrevente Compromissado
RILDO NOGUEIRA
Escrevente Compromissado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

I - DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Artº 1º - A Associação das Voluntárias da Caridade de São Vicente de Paulo de São Gonçalo do Amarante- Ceará, fundada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 1991 (mil novecentos e noventa e um), pelas filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, da Paróquia de São Gonçalo do Amarante.

Artº 10º- A Associação será administrada por uma Diretoria, seu órgão executivo, integrado por seis (06) associadas, compreendendo: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) 1ª Secretária; d) 2ª Secretária; e) 1ª Tesoureira; f) 2ª. Tesoureira.

Artigo 17º. que fala do Conselho Consultivo e os respectivos parágrafos foi excluído.

Ana Maria Pinto
Ana Maria Pinto
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CEARÁ
RUA CEL. BARROSO Nº 42 - CENTRO - (085) 315-72-25
PROTOCOLO Nº 1.403 FOLHAS 12/11
Apresentado e hoje Averbado no Livro...
DE PESSOAS JURÍDICAS...
São Gonçalo do Amarante, 02 de 12 de 2004
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Alex Nogueira
Escrevente Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROVIMENTO Nº 06/97
Emolumentos R\$: 23,81
Fermoju R\$: 15,00
ACM R\$: 51,08
Selo Nº: 17/11/91
Via (s) Nº: 2.100
Guia Nº: 00024
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ILMA. SRA. OFICIALA DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ESTADO DO CEARÁ.

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE,
com sede nesta cidade de São Gonçalo do Amarante-Ce., representada
por sua Presidente, abaixo assinado, vem com o devido respeito, pe-
rante a V.Sia., solicitar que se digne de mandar fazer o Registro
do Estatuto da referida Associação, conforme cópias do Estatuto ane-
xo.

N. Termos

P. Deferimento,

Maria Marfisa Matos Moreira

MARIA MARFISA MATOS MOREIRA

" PRESIDENTE "

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
PROT. Nº 637 FOLHAS 110

Apresentado hoje no livro "A-1" de
Pessoas Jurídicas sob nº.149. Dou fé. x.x.

.x

São Gonçalo do Amarante, 31 de Maio de 1996

OFFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO D'ABRIGADO
ANTONIA DE...
RUA CEL. ENRIQUE, 571
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DA CARIDADE DE
SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CF

I - DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

- Artº 1º - A Associação das Senhoras da Caridade do São Vicente de Paulo de São Gonçalo do Amarante-Ceará, fundada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 1991 (mil novecentos e noventa e um), pelas Filhas de Caridade de São Vicente de Paulo, da Paróquia de São Gonçalo do Amarante.
- Artº 2º - A Associação tem sede provisoria na cidade de São Gonçalo do Amarante, à rua Capitão Precópio nº 161, e é uma sociedade civil de caráter beneficente educativo e de assistência especializada na ação contra a pobreza ou sofrimentos determinados: a assistência aos anciãos desamparados, mulheres, homens e famílias em dificuldades, migrantes, doentes e menores carentes.
- Artº 3º - Para atendimento de seus objetivos competirá a Associação: a) a promoção social da clientela assistida; b) desenvolver atividades sócio-culturais e doutrinárias.
- Artº 4º - A Associação, como pessoa jurídica de direito privado, está vinculada a Associação Regional da Caridade de São Vicente de Paulo, com sede na cidade de Fortaleza, e observará os preceitos da lei brasileira e, no que for aplicado, os enunciados extraídos e interpretados com base no Direito Canônico;
- Artº 5º - O prazo de duração da Associação é, por tempo indeterminado.

II - COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

- Artº 6º - Não há limitação ao número de associados e o ingresso no quadro social dar-se-á após o cumprimento do estágio de três (3) meses participando a candidata das atividades da Associação para melhor conhecê-las.
- Artº 7º - São órgãos constitutivos da Associação: a) Assembléia Geral; b) Diretoria, c) Conselho Fiscal, d) Conselho Consultivo.

Artº 8º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e durante os Encontros Regionais e extraordinariamente quando convocada pela Presidente ou a requerimento do Conselho Fiscal ou de 2/3 (dois terços) das associadas.

Artº 9º - Compete á Assembléia Geral: I Ordinariamente: a) eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, por maioria de votos; b) aprovar os relatórios, as contas e balanços apresentados pela Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal; c) aprovar o Orçamento anual, da Associação. II Extraordinariamente: a) reformar o Estatuto; b) apreciar os assuntos que por sua relevância requerem solução inadiável; c) redigir e aprovar o Regimento Interno, da Associação.

Artº 10º - A Associação será administrada por uma Diretoria, seu órgão executivo, integrado por cinco (5) associadas, compreendendo: a) presidente; b) vice-presidente; c) 1ª secretária; d) 2ª secretária; e) 1ª tesoureira;

Parágrafo 1º - A eleição da Diretoria será sempre feita por votação em escrutínio secreto.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros da Diretoria é de três (3) anos, admitida a recondução.

Artº 11º - A Diretoria, compete: a) reunir-se em sessão duas vezes por mês e extraordinariamente, quando necessário e conveniente, a qualquer tempo; b) executar as decisões da Assembléia Geral; c) preparar o expediente da Assembléia Geral e o programa do Estatuto da Associação; d) promover a coordenação entre a Associação Regional da Caridade de São Vicente de Paulo e a Associação de São Gonçalo do Amarante, bem como a de atualização destas entre si; e) administrar o patrimônio da Associação; f) estabelecer o valor da contribuição mensal a ser paga após o parecer do Conselho Fiscal e orçamento anual da Associação, os relatórios, as contas e o balanço anual; h) resolver os casos omissos.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria, assim como todas as associadas quando agirem, oficialmente, em nome da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Artº 12º - A Presidente compete: a) representar a Associação, como pessoa jurídica de direito privado em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, nas suas relações com terceiros; constituir advogados e mandatários com fim especial; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho, as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias e fazer cumprir às decisões aprovadas; c) autorizar despesas e visar os documentos da Tesouraria; d) assinar com a Tesoureira, cheques e ordens bancárias de emissão do interesse da Associação; e) assinar com a Secretária a correspondência oficial; f) elaborar com a tesouraria o balanço anual e a respectiva prestação de contas; g) contrair dívidas, bem como alienar, onerar, hipotecar e transigir sobre bens imóveis na forma do parecer favorável da Diretoria e do Conselho, consignado em ata registrada no livro competente da Associação.

Artº 13º - A Vice-Presidente compete: a) substituir a Presidente nas suas ausências e impedimentos; b) cooperar com a Presidente na administração geral.

Artº 14º - A 1ª Secretária compete: a) dirigir todo o serviço interno da Secretária Geral; b) secretariar as reuniões da Diretoria, redigir e assinar as respectivas atas; c) manter em dia toda a correspondência em boa ordem e arquivo da Associação; d) assinar com a Presidente, a correspondência oficial da Associação; e) colaborar com a Presidente na elaboração do relatório anual.

Parágrafo 1º - Compete a 2ª Secretária substituir a 1ª Secretária quando esta estiver impedida, por motivo de ausências ou impedimentos fortuitos.

Parágrafo 2º - Quando preciso, e para o bom funcionamento da Secretaria, haverá efetiva colaboração da 2ª com a 1ª Secretária para melhor eficiência do trabalho.

Artº 15º - A 1ª Tesoureira compete: a) manter em ordem a escrituração contábil e todo o serviço da Tesouraria.

b) assinar com a Presidente os cheques e ordens bancárias de emissão por interesse da Associação; c) providenciar para que a Associação mantenha em dia a sua contribuição; d) elaborar a administração ordinária da Tesouraria, dar quitação e efetuar pagamentos quando devidamente autorizado pela Presidente, mediante instrumento idôneo.

Artº 16º - A fiscalização dos atos da administração patrimonial e financeira será exercida pelo Conselho Fiscal, composto de três (3) membros que elegerão entre si à sua Presidente, logo em seguida à posse.

Parágrafo Único - A eleição dos membros do Conselho Fiscal, far-se-á de acordo com as disposições dos Parágrafo 1º do Artº 9º.

Artº 17º - O Conselho Consultivo compor-se-á de cinco (5) associadas eleitas pela Diretoria mediante indicação da Presidente da Associação, e compete apreciar os assuntos que lhe forem submetidos.

Parágrafo 1º - O Conselho Consultivo reunir-se-á, mensalmente, sob a presidência da Presidente da Associação.

Parágrafo 2º - O mandato das Conselheiras é de dois (2) anos.

Artº 18º - A orientação espiritual para os membros da Associação é feita pelo Assistente Eclesiástico.

Parágrafo 1º - É facultado ao Assistente Eclesiástico de tempo, assumir os encargos relativos a Associação.

Parágrafo 2º - A Associação assumida pelo Assistente Eclesiástico da Associação poderá convidar outro Sacerdote para essa função.

IV - DO PATRIMÔNIO

Artº 19º - Constituem-se patrimônio da Associação: I - Os bens móveis ou imóveis que receber em doação ou legados; II - Os que forem adquiridos com recursos próprios; III - Por subvenções dos Poderes Públicos, Federal, Estadual, Municipal, de cooperadores e de benfeitores.

Artº 20º - Haverá anualmente um orçamento com previsão da receita e da despesa, em geral, a cargo da Associação.

Artº 21º - A Associação não remunera os membros de sua Diretoria, nem do Conselho Fiscal, nem distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens as suas associadas.

Artº 22º - Os bens imóveis ou equivalentes, havidos pela Associação, serão regularizados na forma da lei brasileira.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 23º - A Associação só poderá ser extinta por maioria de votos dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária ao aprovar e recorrer que a mesma já não atenda a seus objetivos.

Parágrafo Único - No caso de extinção da Associação os bens patrimoniais de sua propriedade passarão a pertencer à outra Associação Congênera.

Artº 24º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e só poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante proposta da Diretoria à Assembléia Geral, quando os interesses da Associação da Caridade de São Vicente de Paulo de São Gonçalo do Amarante.

Artº 25º - Revogam-se as disposições em contrário. E, por estarem assim justo e contratado assinam o presente Estatuto em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas para todos os efeitos legais. São Gonçalo do Amarante, 20 de outubro de 1991.

Maria Marfisa Matos Moreira - Presidente
 Maria Helenilza Matos da Silva - Vice-Presidente
 Aba Maria Pinto das Chagas - Secretária
 Mª Ivanete Moraes de Araújo - Tesoureira

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVIS
 COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARA
 PROTOCOLO Nº 637 FOLHAS 110
 Apresentado e hoje registrado no livro "A-1" de
 Pessoas Jurídicas sob nº.149. Dou fé. x.x.
 x.
 São Gonçalo do Amarante 31 de Maio de 1996

AVULAR ADJUDICADO
 Escrivão Substituto



CARTÓRIO DANASCENO
 R. S. S. S.
 COORDENADOR
 ANTONIA IRENE
 AVULAR ADJUDICADO
 RUA CEL. BARROSO, S/N
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE.

PIA AUTÊNTICA DA 1ª ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CARIDADE - A.I.C. - Brasil - Ceará - Núcleo São Gonçalo do Amarante, realizada no dia 28 de outubro de 1991 às 10:00 h. no Internato do Patronato Cleide Alcântara, foi feita a abertura com a palavra da Presidenta Estadual da Associação Internacional de Caridade, Francisca Nancy Gondim Laprovitera, que falou sobre a fundação da referida Associação, que é uma vocação voluntária, um compromisso com a construção do Reino definitivo e uma missão comprometida com o Evangelho que é Boa Nova para os pobres. Foi marcada a data para a implantação da Associação aqui em São Gonçalo do Amarante uma data muito significativa dia 27 de novembro dia da Medalha Milagrosa e também a data de aniversário de nosso Município, a Associação vai se reunir para reflexão, no primeiro momento espiritualidade o segundo momento, ritual de recepção com missa solene a bênção e entrega de crucifixos. A Presidente Estadual falou sobre os trabalhos da Entidade de Fortaleza que fica na rua Antonio Augusto nº 2346, como os trabalhos eram apresentados e muito bonitos, lembrou a existência da Entidade Vicentina aqui em São Gonçalo do Amarante, que este ano completa 50 anos e a nossa Associação vai reativar esse trabalho de grande necessidade para a comunidade. Prosseguiu com a apresentação dos membros da diretoria que compõem a Associação aqui existente sendo eleita para Presidente Maria Helenilza Matos da Silva, Vice-Presidente Maria Marfisa Matos Moreira, Secretária Ana Maria Pinto das Chagas, Tesoureira Maria Ivanete Moraes de Araújo que assumem suas funções após a implantação da Associação que tendo o mandato com duração de três anos. A Presidente cedeu a palavra para suas colegas Expedita Gonçalves Costa e Albaisa Barbosa Gondim que falaram sobre os trabalhos, que não é tão fácil, que para fazê-lo é necessário que haja união, uma aproximação, também amor fraterno, que devemos doar-se um ao outro sem discriminação social, que Cristo superou tudo com amor e que Ele é uma força que faz a gente compreender um ao outro suportar, suportar todas as diferenças, haver compreensão entre as companheiras para sermos verdadeiras colaboradoras. O vigário de nossa Paróquia Pe Vicente Moraes dos Santos que esta presente e que se prontificou dizendo que tudo que for para o bem espiritual do cristão e que Jesus Cristo está presente e que os Leigos devem assumir o compromisso com a Igreja. Dona Expedita Gonçalves Costa agradeceu ao vigário as palavras de apoio para nosso grupo, que o movimento tem que ter o seu conhecimento para as orientações necessárias. A Coleta deve ser secreta pois será para as necessidades da Associação. Nada mais havendo a tratar eu Ana Maria Pinto das Chagas lavrei a presente ata que de pois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes. São Gonçalo do Amarante, 28 de outubro de 1991. (a.a) Maria Helenilza Matos da Silva, Ana Maria Pinto das Chagas, Maria Luiza dos Santos Correia, Maria Marfisa Matos Moreira, Maria de Castro Gouveia, Maria Ilmar Alves Ribeiro, Edite Barbosa Barros, Raimunda Ivanice de Castro Rocha, Antonia Gouveia Sousa, Maria Ivanete Moraes de Araujo e Mirian Cunha das

Chagas. Está conforme a original. São Gonçalo do Amarante, 12 de março
de 1996.

Maria Marfisa Matos Moreira
Maria Marfisa Matos Moreira

Presidente

CARTÓRIO DAMASCENO 2º OFFÍCIO
 Rua Cel. Barroso, Nº 42 - Centro - (085) 315-72-25
 São Gonçalo do Amarante - Ceará

AVELAR NOGUEIRA
 Oficial e Tabelião

ALIATAR NOGUEIRA
 Oficial e Tabelião

ALEX NOGUEIRA
 Escrevente Compromissado

RILDO NOGUEIRA
 Escrevente Compromissado

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Ata da Eleição e posse da Diretoria da Associação das Voluntárias da Caridade de São Vicente de Paulo de São Gonçalo do Amarante.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de dois mil e quatro (2004) na sala de reuniões da Associação, no Patronato Cleide Alcântara, na sede do município de São Gonçalo do Amarante, realizou-se uma reunião para eleger e empossar a nova Diretoria como também analisar e aprovar o aditivo de alterações do Estatuto da referida Associação. No momento foi apresentada uma única chapa para ser votada nos seguintes termos: Presidente - Ana Maria Pinto; Vice-Presidente - Antônia Gouveia de Sousa; 1ª Secretária - Maria Marfisa Matos Moreira; 2ª Secretária - Francisca Vieira de Lima; 1ª Tesoureira - Artemisa Tabosa Gouveia Rocha; 2ª Tesoureira - Rosângela Gouveia de Sousa Adeodato. Fiscais: Laujucia Monteiro Soares; Maria Luíza dos Santos Correia e Maria Mardene Gouveia Rodrigues. Logo após a eleição foi dada a posse da nova diretoria pelos presentes, de acordo com os cargos e que entrará em vigor a partir desta data por um período de dois (2) anos. A seguir foi aprovado pelo grupo o aditivo de alterações do Estatuto da Associação nos seguintes artigos: Artº 1º - A Associação das Voluntárias da Caridade de São Vicente de Paulo de São Gonçalo do Amarante -Ceará, fundada aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um (1991), pelas filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, da Paróquia de São Gonçalo do Amarante. Artº. 10 - A Associação será administrada por uma Diretoria, seu órgão executivo, integrado por seis (06) associadas, compreendendo: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) 1ª. Secretaria; d) 2ª. Secretaria; e) 1ª. Tesoureira; f) 2ª. Tesoureira. O Artº 17º. que fala do Conselho Consultivo e os respectivos parágrafos foi excluído. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Maria Marfisa Matos Moreira, lavrei a presente ata que depois de lida e se aprovada será assinada por todos os presentes.

- Maria Marfisa matos Moreira
- Maria Laujucia Monteiro de Castro
- Francisca Vieira de Lima
- Maria Soares Martins Correia
- Rosângela Gouveia Adeodato
- Antônia Mardene Gouveia Rodrigues
- Ivonicé de Castro Rocha
- Antônia Gouveia Sousa
- Maria Luíza Santos Correia
- Raimunda Menezes di Oliveira
- Terezinha Eulália Correia de Alcantara
- Artemisa Tabosa G. Rocha
- Ana Maria Pinto
- Lúcia Maria Soares de Souza
- Maria Soares da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CEARÁ
 RUA CEL. BARROSO Nº 42 - CENTRO - (085) 315-72-25
 PROTOCOLO Nº 1.463 FOLHAS 14
 Apresentado e hoje Averbado no Livro A-1
 DE PESSOAS JURÍDICAS FORA DO
 Nº 1.463 DE F. 14
 de 09 de 2004
 São Gonçalo do Amarante, 09 de 11 de 2004

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Alex Nogueira
 Escrevente Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 PROVIMENTO Nº 06/97

Emolumentos R\$: 23,81
 Honorários R\$: 10,50
 ACM R\$: 07,08
 Selc Nº 17/1191
 Matr Nº 2005
 Causa Nº 000224

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE